



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 18/2025/PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE  
RESERVA DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SERGIPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, para formação de cadastro de reserva de professores (as) da rede básica de ensino do Estado de Sergipe para atuarem como Supervisores (as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, considerando o cronograma regulado pela [Portaria CAPES nº 90/2024](#) e o [Edital nº 10/2024/CAPES](#).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é formar cadastro reserva, em fluxo contínuo, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe (UFS), de professores (as) supervisores (as) para eventual atuação em escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Sergipe, com formação acadêmica nas seguintes áreas de licenciatura: Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Filosofia, Física, Geografia, Letras Espanhol, Letras Francês, Letras Português-Espanhol, Letras Português-Inglês, Letras Inglês, Letras Português-Francês, Letras Português, Música, Pedagogia, Química e Teatro, para o campus Sede de São Cristóvão; Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, Geografia, Letras Português (ou dupla licenciatura com Português), Pedagogia, Física e Química para o campus de Itabaiana, Prof. Alberto Carvalho; Ciências Biológicas, Física e Química para os pólos de Educação à Distância (EAD) de Estância, Japaratuba e São Cristóvão.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Os (as) professores (as) da rede básica de ensino público selecionados (as) por este edital formarão cadastro reserva e, eventualmente, poderão receber bolsas na modalidade de supervisor (a), segundo os critérios e definições previstas na Portaria CAPES nº 90/2024, no Edital CAPES nº 10/2024 e no presente Edital.

**Parágrafo único.** A concessão de bolsas aos professores (as) na modalidade de supervisores (as) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração do PIBID-UFS.

2.2 A duração máxima das cotas de bolsas e a sua concessão será coincidente com o período de vigência do PIBID-UFS, cujo início ocorreu em dezembro de 2024 e cujo término está previsto para novembro de 2026, condicionada às disposições da CAPES.

2.3 Podem participar do PIBID-UFS os (as) professores (as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico, nas esferas municipal, estadual e federal, que atuem na docência nas áreas correlatas aos núcleos do programa conforme quadro do **item 7**.

2.4 Os (as) supervisores (as) selecionados (as) para o PIBID-UFS exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFS.

2.5 Os (as) supervisores (as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os (as) estudantes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UFS, bem como, em acordo com o (a) docente coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura de Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Filosofia, Física, Geografia, Letras Espanhol e Letras Português-Espanhol, Letras Português-Francês, Letras Inglês e Letras Português-Inglês, Letras Português, Música, Pedagogia, Química e Teatro.

2.6 Os (as) supervisores (as) deverão estar envolvidos (as) na elaboração dos planos de atividades junto ao (à) coordenador (a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura e pertencentes ao quadro funcional da UFS.

2.7 Com relação aos planos de atividades, caberá aos (às) supervisores (as) com o (a) docente coordenador (a) o acompanhamento da execução das atividades previstas.

2.7.1. No caso das escolas da rede municipal de ensino, o acompanhamento poderá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação do respectivo município.

2.7.2. No caso das escolas da rede estadual de ensino, o acompanhamento terá a participação do Núcleo de Integração entre a Universidade e a Educação Básica - NIUEB/SEDUC.

2.7.3 No caso das escolas da rede federal de ensino, o acompanhamento poderá ter a participação da vice-reitoria da UFS.

2.8 É obrigatório que os (as) professores (as) cadastrem e mantenham atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>.

2.9 O (a) supervisor (a) não poderá receber bolsa por período superior ao seu tempo de atuação e à vigência do Edital Capes nº 10/2024 e das normativas do Programa.

2.10 A formalização da participação no programa se dará por meio de Termo de Compromisso específico entre a UFS e o (a) professor (a) selecionado (a), declarando comprometer-se com as atribuições do programa, sendo responsável por acompanhar no mínimo 6 (seis) e no máximo 9 (nove) bolsistas de iniciação à docência.

2.11 O não preenchimento da totalidade mínima de cotas de estudantes implica a

não implementação de núcleos nos quais docentes eventualmente selecionados por este edital atuariam, conforme estabelecido na Portaria nº 90/2024/CAPES.

2.12 A emissão de certificados aos professores (as) supervisores (as) respeitará o disposto na Portaria nº 90/2024/CAPES.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB, da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os (as) licenciandos (as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus (suas) professores (as) como coformadores (as) dos (as) futuros (as) docentes e tornando-os (as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4. DOS REQUISITOS DOS (AS) PROFESSORES (AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor (a):

I - Ser aprovado (a) no processo seletivo do PIBID realizado por este edital;

II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - Ser professor (a) em **efetivo exercício em sala de aula de escola da rede municipal, estadual ou federal**, dos municípios do Estado de Sergipe indicadas nos subprojetos aprovados pela CAPES, conforme listagem do Anexo III, devidamente habilitada na Plataforma Freire;

V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID-UFS;

VI - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e **estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto**;

VII - Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire,

disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

**Parágrafo único.** Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do (a) Supervisor (a) deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR (A)**

### **5.1 São atribuições do (a) supervisor (a):**

- I. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do subprojeto com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- III. Informar ao (à) professor (a) coordenador (a) de área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- IV. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>;
- VI. Acompanhar entre 6 (seis) a 9 (nove) estudantes bolsistas ou voluntários (as);
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades dos (as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas, juntamente com o (a) docente coordenador (a) de área, quanto à elaboração do seu Plano de Atividades, relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos (as) bolsistas de iniciação à docência;
- VIII. Participar obrigatoriamente do curso de formação de supervisores (as);
- IX. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos (as) bolsistas de iniciação à docência;
- X. Informar ao (à) professor (a) coordenador (a) de área sobre a frequência e a participação dos (as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- XI. Avaliar periodicamente os (as) bolsistas de iniciação à docência e emitir relatórios parciais de desempenho;
- XII. Informar ao (à) professor (a) coordenador (a) de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa dos (as) bolsistas de iniciação à docência;
- XIII. Reunir-se periodicamente com os (as) bolsistas de iniciação à docência e outros (as) supervisores (as), para socializar conhecimentos, articular-se com a gestão da escola e outros (as) docentes, visando criar na Escola Parceira um grupo colaborativo de supervisão e socialização de experiências;
- XIV. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID-UFS, quando convocado (a) pela IES ou pela CAPES para o acompanhamento e avaliação do programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;
- XV. Elaborar relatório(s) com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim

de compor a prestação de contas da IES;

XVI. Manter-se atualizado (a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XVII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores (as) da educação básica, da organização de seminários de formação de professores (as) para a educação básica, promovidos pela UFS.

## **6. DA BOLSA**

6.1 O (a) supervisor (a) selecionado (a) por este edital de cadastro reserva poderá, eventualmente, fazer jus à bolsa de acordo com sua aprovação, classificação e habilitação da escola pela Secretaria de Educação correspondente - Municipal, Estadual ou Federal.

6.2 O (a) supervisor (a) selecionado por este edital que não estiver vinculado a escola habilitada estará inapto (a) para atuar no programa e receber a bolsa.

6.3 O (a) supervisor (a) do PIBID-UFS, quando selecionado (a) e convocado (a) para ocupar vaga, receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que serão depositados pela CAPES em conta corrente do (a) supervisor (a), durante o período de vinculação ao programa.

6.4 A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES, conforme estabelecido na Portaria nº 90/2024/CAPES.

6.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos (pelas) participantes do projeto quando:

I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - O (A) participante estiver afastado (a) do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos específicos previstos na Portaria nº 90/2024/CAPES;

III - Já esteja recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores (as) institucionais ou docentes orientadores (as) de área;

6.6 A suspensão e o cancelamento de bolsas se darão de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 57, 58 e 59 da Portaria nº 90/2024 /CAPES.

6.7 Em caso de ressarcimento das bolsas, deverá ser observado e respeitado o art. 42 da Portaria nº 90/2024/CAPES.

## **7. DAS VAGAS OFERECIDAS**

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se à formação de Cadastro Reserva

de professores (as) supervisores (as) do PIBID-UFS, para os seguintes núcleos:

NÚCLEOS DISCIPLINARES	CAMPUS	COORDENADOR (A) DE ÁREA	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
Alfabetização	São Cristóvão	Maria José Dantas Suzana Mary de Andrade Nunes	Pedagogia	CR
Ciências Biológicas	São Cristóvão	Clívio Pimentel Júnior Sindiany Suelen Caduda dos Santos	Biologia	CR
Ciências Sociais	São Cristóvão	Vilma Soares de Lima Barbosa	Ciências Sociais	CR
Dança	São Cristóvão	Lino Daniel Evangelista Moura	Dança	CR
Filosofia	São Cristóvão	Marcos Fonseca Balieiro Renato Mendes Rocha	Filosofia	CR
Física	São Cristóvão	César Moura Nascimento Tiago Nery Ribeiro	Física	CR

Geografia	São Cristóvão	Márcia Eliane Silva Carvalho Geisedrielly Castro dos Santos Tais Kalil Rodrigues	Geografia	CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Acassia dos Anjos Santos Rosa Joyce Palha Colaça Acácia Lima Santos	Letras Português-Espanhol / Letras Espanhol	CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Paulo Roberto Boa Sorte Silva Maria Amália Vargas Façanha Juliana Pereira Souto Barreto	Letras Português-Inglês e Letras-Inglês	CR
Letras Português	São Cristóvão	Jeane Cássia Nascimento Jocnilson Ribeiro dos Santos Jean Paul D'Antony Costa Silva	Letras Português Letras Português-Espanhol Letras Português-Francês Letras Português-Inglês	CR
Música	São Cristóvão	Maria Luiza Santos Barbosa	Música	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Simone Damm Zogaib Tacyana Karla	Pedagogia	CR

		Gomes Ramos		
Química	São Cristóvão	Erivanildo Lopes da Silva	Química	CR
Teatro	São Cristóvão	Carlos Alberto Ferreira da Silva	Teatro	CR
Ciências Biológicas	Itabaiana	Lia Midori Meyer Nascimento	Biologia	CR
Geografia	Itabaiana	Daniel Almeida da Silva	Geografia	CR
Letras Português	Itabaiana	Derli Machado Vilma Mota Quintela	Letras Português Letras Português-Espanhol Letras Português-Francês Letras Português-Inglês	CR
Química	Itabaiana	Marcelo Leite dos Santos	Química	CR
Pedagogia	Itabaiana	Isabela Rosália Lima de Araujo Matheus Batalha Moreira Nery	Pedagogia	CR



NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	CURSOS	VAGAS
Projeto Interdisciplinar Educação Ambiental	São Cristóvão	Luciane Moreno Storti de Melo / Yzila Liziane M. de Araújo (voluntária)	Biologia, Física e Química	CR
Popularização e Acesso à Ciência no Ensino Fundamental: Alfabetização Científica no Programa de Iniciação à Docência	São Cristóvão	Bruno Lassmar Bueno Valadares	Biologia, Física e Química	CR
Biologia, Geografia e Química	São Cristóvão	Alexandra Epoglou	Ciências Biológicas, Geografia e Química	CR
Ensino de inglês e pedagogia do teatro: uma perspectiva interdisciplinar	São Cristóvão	Thayse Madella Christine Arndt	Inglês e Teatro	CR
Relações linguísticas e interculturais entre o Francês e o Português na escola pública como caminho possível para a consciência da Alteridade e a reflexão sobre a identidade	São Cristóvão	Cristiane Marques Machado	Letras Português-Francês	CR
Interdisciplinar Pedagogia e Ciências Sociais	São Cristóvão	Jovanka Praciano Ideburque Leal	Pedagogia e Ciências Sociais	CR
Elaboração e Aplicação de Oficinas Temáticas para o Ensino de Ciências no Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano	Itabaiana	João Paulo Mendonça Lima	Química, Física, Biologia e Pedagogia	CR

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os (as) professores (as) da rede básica que atendam aos requisitos do **4.1 alínea I a VII**.

8.2 A convocação dos (as) inscritos (as) ocorrerá mediante a disponibilidade de bolsa no núcleo para o qual o (a) candidato (a) se inscreveu por meio de comunicação enviada por email pela Coordenação de área do núcleo, com respectiva anuência da Coordenação Institucional do programa.

8.3 Os (as) interessados (as) deverão realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/cVuAhZt9KVBjDU419> no período de **26 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2026**, anexando em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- I. **Cópia de documento pessoal de identificação com foto** (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho), para candidatos estrangeiros, cópia de Passaporte com visto de permanência definitivo;
- II. **Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire**, devendo enviar também, e impreterivelmente, **a documentação comprobatória do currículo** (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br> e, ao aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF.
- III. **Cópia do Diploma de Graduação em licenciatura na área do subprojeto pretendido;**
- IV. Apresentar e atestar as informações exigidas no Anexo II deste Edital (declarar que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica, **anexando impreterivelmente a documentação comprobatória de tempo de atuação como professor (a) na rede básica de ensino** ao formulário de inscrição; declarar que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada aos programas financiados pela CAPES, FINEP, FNDE, CNPq, FAPITEC, ou de outras agências de fomento, a partir do mês de sua vinculação ao PIBID/UFS; declarar que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) coordenadores (as) institucionais do programa ou professores (as) coordenadores (as) de área do subprojeto do componente curricular de sua área de graduação; declarar ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 5.1 deste edital).
- V. **Apresentar carta de anuência emitida pela direção da escola** na qual atua, informando a **disponibilidade e autorização da participação da instituição** no programa, conforme requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 É obrigação do (a) candidato (a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição enviado automaticamente ao seu e-mail após preenchimento e envio de formulário.

8.5 As informações cadastrais fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e no envio da documentação são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

8.6 O (A) candidato (a) que não enviar sua documentação conforme disposições do **item 8.3** e demais itens relacionados constará nas listas relacionadas como DESCLASSIFICADO.

## **9. FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

9.1 Quando surgirem vagas a serem preenchidas, não havendo candidatos (as) de seleções anteriores a serem convocados (as), conforme disposições deste edital, o (a) Coordenador (a) de Área informará à Coordenação Institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS ([pibid2024@academico.ufs.br](mailto:pibid2024@academico.ufs.br)).

9.2 O (A) Coordenador (a) de área solicitará ao Delib a lista de candidatos (as) inscritos (as) para início dos trâmites da seleção.

9.3 O Delib encaminhará a lista de candidatos (as) que tenham realizado inscrição até o dia anterior após a demanda apresentada pelo (a) Coordenador (a) de Área.

9.4 Após encaminhada a lista de inscritos (as) ao (à) coordenador (a) de área, o Delib publicará no Portal da UFS a lista de candidatos (as) que participarão de seleção a ser realizada pelo (a) Coordenador (a) de área, especificamente na aba do canto esquerdo de Editais da Prograd referente ao ano do edital que poderá ser 2025 ou 2026 (<https://prograd.ufs.br/pagina/3711>).

9.5 O (A) Coordenador (a) de área informará, por meio de comunicação enviada por e-mail aos (às) candidatos (as), que está realizando a avaliação de currículos para fins de seleção de possível supervisor (a).

9.6 Após finalizada a seleção, o (a) coordenador (a) de área encaminhará lista de classificação com as notas obtidas na seleção, ocorrida obrigatoriamente conforme item 10.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

10.1 A seleção dos (as) supervisores (as) será eliminatória e classificatória, mediante inscrição no formulário eletrônico e a análise da documentação enviada por meio de convocação realizada pelo (a) Coordenador (a) de área do subprojeto/núcleo do (a) candidato (a);

10.2 O processo de seleção consistirá em três etapas:

### **Primeira Etapa - Convocação**

10.2.1 Serão considerados (as) inscritos (as) os (as) candidatos (as) que preencherem o formulário eletrônico disponível no item 8.3.

10.2.2 Havendo bolsa disponível, a Coordenação de área solicitará à Coordenação Institucional a lista dos (as) inscritos (as) e comunicará aos (às) candidatos (as) que está realizando a análise de documentos anexados ao formulário de inscrição, informando-os sobre a seleção e o respectivo cronograma.

### **Segunda Etapa (Classificatória e eliminatória)**

10.2.3 **Análise do Currículo** na Plataforma Freire (peso de 50%);

10.2.3.1 **Para a análise da documentação comprobatória do currículo** inserido na Plataforma Freire (CAPES), serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas, mediante comprovação de cada atividade, considerando os últimos 5 (cinco) anos de atuação do candidato:

I - Experiência de magistério na educação básica;

II - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário;

III - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado;

IV - Supervisão/acompanhamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

V - Titulação (até 10 pontos) – doutorado (10 pontos), mestrado acadêmico (08 pontos) ou profissional (08 pontos); especialização (05 pontos) - para esse item não será considerado período específico.

10.2.3.2 Será pontuada somente a maior titulação apresentada.

10.3 A nota final (NF) será a pontuação atribuída às documentações comprobatórias do currículo inserido na Plataforma Freire (CAPES).

10.4 Os (as) candidatos (as) serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida de acordo com o item 10.3.

10.4.1 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no cadastro reserva poderá ser convocado (a) para preencher vaga de supervisor (a) disponível em outro núcleo da mesma área disciplinar, após ser consultado (a) pela coordenação de área interessada.

10.4.2 No caso dos núcleos interdisciplinares, a classificação será realizada por área e nota decrescente.

10.5 Deverão constar nos resultados as pontuações aferidas no processo seletivo.

10.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, respeitando a nota obtida na avaliação do currículo comprovado.

10.6.1 No caso de subprojetos interdisciplinares, a classificação será realizada por área e nota decrescente, da seguinte forma:

10.6.1.1 CLASSIFICADO (A) — Candidato (a) apto (a) a compor o cadastro reserva e a ocupar vagas eventualmente disponibilizadas;

10.6.1.2 DESCLASSIFICADO (A) — Candidato (a) que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção.

10.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

10.8 Os (as) candidatos (as) classificados (as) ficarão na suplência por ordem de

classificação, para eventual substituição dos (as) candidatos (as) aprovados (as) desistentes ou desligados (as) do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital.

10.8.1 No decorrer dos trabalhos do núcleo, caso haja desistência do candidato (a) convocado (a), o próximo candidato (a) CLASSIFICADO (A) será convocado (a) para a devida substituição.

10.9 Serão desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:

10.9.1 Apresentarem documentação incompleta ou fora do prazo do cronograma deste edital;

10.9.2 Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

## **11. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11. Os resultados desta seleção em fluxo contínuo deverão ser publicados, conforme cronograma do item 12 e convocação de inscritos enviada aos candidatos, com anuência da Coordenação Institucional, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br>).

11.1 Após a publicação dos resultados, o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [pibid2024@academico.ufs.br](mailto:pibid2024@academico.ufs.br), de acordo com cronograma presente na convocação do Coordenador (a) de área do núcleo pretendido, no qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo IV) assinado pelo (a) candidato (a), expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11.3 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 90/2024/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo (a) coordenador (a) do núcleo da vaga pleiteada.

11.4 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato (a).

11.5 Os resultados serão homologados e publicados no site da PROGRAD, em fluxo contínuo dentro do prazo de encerramento deste edital.

## **12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

Publicação do edital	<b>26 de fevereiro de 2025</b>
Período de inscrição dos (as) candidatos (as)	<b>A partir 26 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2026</b>

Análise de documentação apresentada e de currículos	De acordo com a convocação do (a) Coordenador (a) de área
Envio de classificação ao Delib com as notas da etapa de análise curricular  (Etapa do (a) Coordenador (a) de Área)	Após 05 dias úteis da convocação para o processo de seleção
Divulgação da classificação  (Etapa do Delib)	01 (um) dia útil após encaminhamento pelo (a) coordenador (a) de área
Interposição de recursos à classificação preliminar	Até 02 (dois) dias úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Análise de recursos, se houver	Até 02 (dois) dias úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Divulgação do resultado final	Quinto dia útil após a publicação da lista de classificação preliminar
<b>Prazo máximo para realização de processos seletivos deste Edital</b>	<b>10 de agosto de 2026</b>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital, para fins de substituição de supervisor (a) mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES, terá validade até 20 de agosto de 2026 e respeitará a vigência do PIBID-UFS cujo término está previsto para novembro de 2026.

13.2 A inscrição do (a) candidato (a) implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº 10/2024.

13.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº 10/2024.

13.4 A CAPES e a UFS resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Os (as) candidatos (as) que não atuarem em escolas devidamente habilitadas, junto à CAPES, não poderão participar do programa.

13.7 O (a) professor (a) supervisor (a) será desligado (a) se:

I - Perder o vínculo profissional com a escola da rede pública no município de atuação do subprojeto;

II - Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao (à) docente orientador (a) do subprojeto;

III - Quando o (a) supervisor (a) não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID-UFS;

IV - Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

13.8 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um (a) supervisor (a), será feita a substituição por outro (a) professor (a) que estiver no cadastro reserva, na qualidade de classificado (a), caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O (a) substituto (a) deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

13.8.1 Os (as) candidatos (as) que comporão o Cadastro Reserva deste edital só serão convocados (as) quando todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as), conforme seleções anteriores tiverem sido convocados (as).

13.9 O (A) supervisor (a) poderá ser desligado (a) do programa se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte considerando inclusive os meios e plataformas digitais.

13.10 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.11 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.12 A Comissão instituída pela Portaria nº 90/2024/PROGRAD avaliará os casos omissos.

13.13 Após ser aprovado (a) na seleção para participar do Programa e convocado (a) para eventual ocupação de vaga, o (a) candidato (a) deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).

13.14 Sempre será respeitada a ordem de convocação em listas classificatórias de seleções concluídas.

13.15 Não será realizada nova seleção até que sejam convocados (as) todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) em lista vigente.

13.16 O (A) candidato (a) eliminado (a) em seleção anterior poderá se reinscrever para participar de nova seleção conforme disposições deste edital.

13.17 Candidatos (as) aprovados (as) em núcleos de subprojeto com a mesma exigência de formação poderão ser reaproveitados (as) em outros núcleos cujas listas de espera já tenham sido esgotadas.

13.18 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**EDITAL Nº 18/2025/PROGRAD**

**ANEXO I**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NÚCLEO DE LICENCIATURA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFS**

Experiência e qualificação do (a) docente candidato (a) à professor (a) supervisor (a) de núcleo de licenciatura do PIBID-UFS na Educação Básica					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	FORMA DE AFERIR
<b>1 Total atuação na Educação Básica</b>			<b>30</b>		Currículo preenchido na Plataforma Freire  (Documentação comprobatória enviada em anexo ao formulário de inscrição.)
1.1 Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica  (4 pontos para cada ano letivo completo)	4	20		
1.2 Aderência à proposta do s Subprojeto (mesmo nível de ensino com o(s) qual(is) se pretende desenvolver o subprojeto)	Sim = 10 pontos Não = 0 ponto	10	10		
<b>2 Total atuação na formação de professores (as)</b>			<b>60</b>		
2.1 Atuação na formação de professores (as)	Atuação como supervisor (a) ou preceptor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter voluntário (6 pontos por atuação de 12 meses)	06	30		
	Atuação como supervisor (a) ou supervisor (a) em programas de formação de professores (as) em caráter remunerado (3 pontos por atuação de 12 meses)	03	15		
	Supervisão de estudantes em Estágio Supervisionado (1 ponto por estudante)	01	15		
<b>3 Titulação acadêmica</b>			<b>10</b>		
3.1 Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação apresentada e não será considerado período específico de obtenção do título)	Doutorado	10	10		
	Mestrado	8	8		
	Especialização	5	5		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>			<b>100</b>		

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**EDITAL N° 18/2025/PROGRAD**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que:

- A. ( ) Mantenho vínculo empregatício com a rede pública de ensino da educação básica\*;
- B. ( ) Que não recebo bolsa concedida por instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento a partir de \_\_\_\_\_ de 202\_\_;
- C. ( ) Que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) coordenadores (as) institucionais do programa ou com os (as) professores (as) coordenadores (as) de área do subprojeto pretendido;
- D. ( ) Que tenho condições de cumprir todos os requisitos previstos neste edital e a carga horária prevista para atuação no programa.

\*As informações prestadas e confirmadas nesta declaração, especificamente no item A, devem ser devidamente comprovadas no ato de inscrição, sob pena de a inscrição do (a) candidato (a) ser indeferida.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**EDITAL Nº 18/2025/PROGRAD****ANEXO III****MUNICÍPIOS INDICADOS NOS SUBPROJETOS PIBID/UFS**

<b>SUBPROJETOS PIBID</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
ALFABETIZAÇÃO/SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO
BIOLOGIA/ SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS/SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
DANÇA/LARANJEIRAS	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
FILOSOFIA/SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, LAGARTO, ESTÂNCIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FÍSICA/ SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
GEOGRAFIA/SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO
LETRAS ESPANHOL/SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO, ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO E NOSSA SENHORA DO SOCORRO
LETRAS INGLÊS/SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E BARRA DOS COQUEIROS
LETRAS PORTUGUÊS/SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E BARRA DOS COQUEIROS
MÚSICA/ SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO ARACAJU,
PEDAGOGIA/ SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO
QUÍMICA/SÃO CRISTOVÃO	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E BARRA DOS COQUEIROS
TEATRO/ SÃO CRISTÓVÃO	ARACAJU
BIOLOGIA/ ITABAIANA	ITABAIANA

LETRAS PORTUGUÊS/ITABAIANA	ITABAIANA, LAGARTO, FREI PAULO, MACAMBIRA, MOITA BONITA, RIBEIRÓPOLIS, AREIA BRANCA
PEDAGOGIA/ITABAIANA	ITABAIANA
QUÍMICA/ ITABAIANA	ITABAIANA, AREIA BRANCA, CAMPO DO BRITO, CARIRA, FREI PAULO, MACAMBIRA, MALHADOR, MOITA BONITA, NOSSA SENHORA APARECIDA, PEDRA MOLE, PINHÃO, RIBEIRÓPOLIS, SÃO DOMINGOS, SÃO MIGUEL DO ALEIXO
INTERDISCIPLINAR: (BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA -EAD)	ESTÂNCIA, JAPARATUBA, SÃO CRISTÓVÃO
INTERDISCIPLINAR (BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA)	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
INTERDISCIPLINAR (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, GEOGRAFIA E QUÍMICA)	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, BARRA DOS COQUEIROS
INTERDISCIPLINAR (LÍNGUA INGLESA E TEATRO)	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO
INTERDISCIPLINAR (PORTUGUÊS-FRANCÊS)	ARACAJU, SÃO CRISTÓVÃO
INTERDISCIPLINAR ( PEDAGOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS)	ARACAJU
INTERDISCIPLINAR (QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA ,PEDAGOGIA)	ITABAIANA

**ANEXO IV**

**RECURSO AO EDITAL N° 18/2025/PROGRAD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, professor (a) da rede básica de educação lotado (a) na Escola \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ candidato (a) à vaga de Professor (a) Supervisor (a) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UFS) para o subprojeto \_\_\_\_\_ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 18/2025/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ .